



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR, neste identificada como **SECULT**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município de Godofredo Viana visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em audiências públicas realizadas com a classe artística para esse fim.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.
- 1.2. O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-014017** aprovado pelo Ministério da Cultura.
- 1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:
 - a) **PRÊMIO**: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b) **PROPONENTE**: pessoa jurídica ou física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de Godofredo Viana e responsável legal pela candidatura do projeto e veracidade das informações;
 - c) **PROJETO CULTURAL**: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL**, somente **PROPONENTE** maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2. O **PROPONENTE** deve estar cadastrado e credenciado no **SECULT** com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **19 DE A 27 SEEMBRO DE 2023**, somente por meio de sistema *online* no link: <https://godofredoviana.ma.gov.br/prefeitura>.

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **SECULT** e da Comissão Paulo Gustavo – CPG.

3.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever até 02 (duas) propostas de **PROJETO CULTURAL**, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 3.8. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 3.9. Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
- 3.10. A **SECULT** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1. O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre 2021 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.1.1. Em caso de obra inédita ao público, o **PROponente** deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

4.2. O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- a) **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas e outras, solo ou coletivo;
- b) **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- c) **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- d) **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5. DOS VALORES

5.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
PROJETO 1	PESSOA JURIDICA OU FÍSICA	06	R\$ 3.000,00
		11	R\$ 1.500,00

5.2. Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 5.3. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguintes, seguindo classificação de seleção publicada.
- 5.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **SECULT** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.
- 5.5. A **SECULT** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
- 5.6. Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise da **CAP**.
- 5.7. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 34.910,43** (setenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº **13.392(3920061)/2.057/3.3.90.36.00.00(2715000000)(2716000000)/33.50.31.00.00(271500000)(2716000000)/33.50.43.00.00(2715000000)** - Recurso Federal.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

- 6.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

19 a 27 de setembro de 2023	Período de Inscrição
28 de setembro de 2023	Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição e Avaliação e seleção das propostas;
29 de setembro a 2 de outubro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
3 de setembro de 2023	Homologação do Resultado Final
Até 30 de novembro de 2023	Execução do projeto
Até 20 de dezembro de 2023	Entrega do relatório simplificado

7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 7.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://godofredoviana.ma.gov.br/prefeitura> bem como na área de inscrições de **PROPOSTAS** do **SIMCTUR**.



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 7.2.** Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:
- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
 - cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
 - apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- 7.3.** Será **INABILITADA** a proposta:
- cujo **PROPONENTE** esteja com cadastro incompleto ou desatualizado no **SECULT**;
 - que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.
- 7.4.** As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela **SECULT**.
- 7.5.** Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- 7.6.** As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 7.7.** A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://godofredoviana.ma.gov.br/prefeitura> Lei Paulo Gustavo e na área de inscrições de **PROPOSTAS** do **SECULT**.
- 8. DOS IMPEDIMENTOS**
- 8.1.** Ficam impedidos de participar deste Edital:
- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
 - membros da Comissão de Análise de Projetos - **CAP**, da Comissão Paulo Gustavo – **CPG**, funcionários da **SECULT** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- 8.2.** É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 9. DAS COMISSÕES**
- 9.1.** As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



a) **CPG** – Comissão Paulo Gustavo, formada pelo Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Orientação Técnica do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e membros da **Secretaria Municipal de Cultura**, composta por 02 (dois) representantes da SECULT, 02 (dois) representantes da sociedade civil e presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

- b) **CAP** – Comissão de Análise de Projetos, formada por 02 (dois) pareceristas da sociedade civil, com notória especialização na área de editais e audiovisual.

9.2. A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.

9.3. A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

9.4. A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

10. DOS CRITÉRIOS

10.1. Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

- a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

- b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

- 10.2.** Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem **10.1., alínea a**.
- 10.3.** Permanecendo o empate, a **SECULT** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
- 10.4.** Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **SECULT** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página [http:// https://godofredoviana.ma.gov.br/prefeitura/leipaulogustavo](http://https://godofredoviana.ma.gov.br/prefeitura/leipaulogustavo).

11. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

- 11.1.** Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

a) **Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1** deste Edital, preenchido e assinado;



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovantes de residência do **PROPONENTE**; e
- d) Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.

11.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado.

11.3. A qualquer momento a **SMC** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no **SIMCUT** ou informações prestadas no ato da inscrição.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3. A **SMCT** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.

13.5. A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1)**.

13.7. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **SMCT**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- 14.1. O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO 2)**.
- 14.2. A qualquer momento a **SECULT** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- 14.3. O **PROPONENTE** autoriza a **SECULT** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 14.4. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Turilândia a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 14.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 15.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 15.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SECULT**.
- 15.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Godofredo Viana o plenosarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 15.4. A **SECULT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
- 15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 15.7. O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 15.8. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças



MINISTÉRIO DA
CULTURA



de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Godofredo Viana, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 16.2. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 16.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital, estarão disponíveis na página <https://godofredoviana.ma.gov.br/prefeitura>
- 16.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 16.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SECULT** que terá 1 (um) dia para análise e manifestação.
- 16.6. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 16.7. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **SECULT** atenderá presencialmente na secretaria de cultura, Godofredo Viana/MA, por telefone no WhatsApp nos números (98) 98340-3366, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 11h30m.
- 16.8. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **SECULT**.

Godofredo Viana, 19 de setembro de 2023.

VIVIANE DE ALCANTARA MEDEIRO
Secretário Municipal de Cultura

SHIRLEY VIANA MOTA
Prefeito Municipal



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 1

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**), portador (a) do RG nº (**Nº DO RG**) e CPF nº (**Nº DO CPF**), residente/domiciliado(a) à (**ENDEREÇO COMPLETO**), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no **Sistema de Indicadores e Mapeamento de Cultura – SIMCULT** e no ato da inscrição do Projeto (**TÍTULO DO PROJETO INSCRITO**), no Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – **INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura - **SMCULT**.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			

Godofredo Viana-MA, _____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 2

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no **Sistema de Indicadores e Mapeamento de Cultura e Turismo - SIMCULT** e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

NOME DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

--

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Godofedo Viana-MA, ___ de _____ de 2023.

(NOME DO **PROPONENTE** E RESPONSÁVEL LEGAL)



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 3

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL

PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E LINHA DE INSCRIÇÃO:	

DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA	
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Dados bancários	Banco / Conta / Agência / Op

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA OU PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
Nome completo	
Nome artístico	
CPF	
RG	
Profissão	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Dados bancários	Banco / Conta / Agência / Op



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do **EDITAL DE PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GODOFREDO VIANA - MA.**

Data e local:

Assinatura:

DEFINIÇÃO DO PROJETO

1. Da Justificativa

2. Do Objetivo

3. Das Metas a Atingir / Resultados Previstos

4. Da Metodologia



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Título do Grupo de Despesa	Valor em Reais
Despesas de Execução com Recursos Humanos/ Serviços/ Materiais (DE)		
01		
02		
03		
04		
05		
	TOTAL R\$	